



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI nº520/2000

SÚMULA: “ Cria a sub-prefeitura de Açungui, altera a Estrutura Orgânica do Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado na estrutura organizacional básica das unidades da administração direta do município, o órgão de assessoramento ao Prefeito, denominado “**SUB-PREFEITURA DE AÇUNGUI**”.

Art. 2º) - A SUB-PREFEITURA DE AÇUNGUI, tem por finalidade coordenar as ações necessárias ao planejamento local e regiões adjacentes, promovendo a articulação entre as áreas fins e a comunidade, tendo como principais atribuições:

I - Identificar as necessidades, estabelecer prioridades e prover formas e métodos de execução dos projetos comunitários.

II - Desenvolver planejamentos, compatibilizando-os as condições físicas, territoriais, sociais, econômicos e culturais, de forma a instrumentalizar ações concretas definidas pela comunidade.

III - Promover sob todos os aspectos a interligação do planejamento local ao planejamento do município como um todo.

IV - Efetuar o acompanhamento de forma integrada das ações das Secretarias Municipais dentro de suas áreas limites, participando da organização de seus serviços.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

V - Fornecer à comunidade as informações administrativas, orientações sobre procedimento e expedição de documentos que lhe forem requeridos nos limites de sua competência.

VI - Apresentar e executar alternativas de obras e serviços públicos que satisfaçam as perspectivas da administração local e da comunidade.

VII - Manter cadastro de dados e informações sobre os serviços municipais realizados.

Art. 3º) - A SUB-PREFEITURA DE AÇUNGUI, contará com a seguinte estrutura básica:

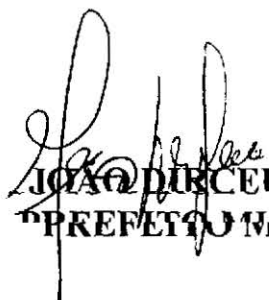
- a) - 01 (um) cargo de Subprefeito;
- b) - 01 (um) cargo de Diretor;
- c) - 01 (um) cargo de Assessor.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações do orçamento em vigor para fazer face às despesas decorrentes da implantação e funcionamento da SUB-PREFEITURA DE AÇUNGUI.

Art. 5º) - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Rio Branco do Sul,
em 14 de julho de 2000.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL